

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para realizar revisão da frota 190 pertencente à Secretaria de Saúde.**

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita da aquisição dos materiais devido a importante que a frota tem na Secretaria de Saúde, é imprescindível que seja feita as revisões conforme programado para que o veículo tenha maior durabilidade e que continue na garantia, já que a frota em destaque leva diversos pacientes para realizarem tratamento médicos em Cascavel já que a maioria dos tratamentos que são realizados na cidade de Cascavel o nosso município não possui. Todos os dias são levados em média de 30 pacientes que realizam exames, consultas, quimioterapia, radioterapia entre outros tratamentos que são realizados em Cascavel, dessa forma é importante que seja realizado as manutenções em dia, pois vários pacientes dependem desse transporte para continuar

seu tratamento médico, sendo este a Dispensa de Licitação por justificativa com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de novembro de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR